

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos a serem aplicados no Município de Valinhos e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.671, de 29/04/2011, pela qual o Município de Valinhos ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que o DAEV - Departamento de Água e Esgoto de Valinhos, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Valinhos, solicitou à Agência Reguladora PCJ estudos visando o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 52/2015, concluiu pela aplicação de reajuste de 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), para as Tarifas de Água e Esgoto e de 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para os Demais Serviços, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Valinhos, reunido no dia 22 de dezembro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 52/2015, inclusive os índices de reajustes propostos pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto e nos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo DAEV – Valinhos e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo DAEV - Departamento de Água e Esgoto de Valinhos, no Município de Valinhos, em 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de janeiro de 2016.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo DAEV - Departamento de Água e Esgoto de Valinhos, no Município de Valinhos, em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2016.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pelo DAEV- Departamento de Água e Esgoto de Valinhos de Valinhos, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAEV- Departamento de Água e Esgoto de Valinhos de Valinhos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Valinhos, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de janeiro de 2016.

Parágrafo único - O DAEV-Departamento de Água e Esgoto de Valinhos de Valinhos obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAEV-Departamento de Água e Esgoto de Valinhos afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| Consumo até 10 m ³ | mês | 11,79 | 11,79 | 23,58 |
| De 10,001 a 17 | m ³ | 2,19 | 2,19 | 4,38 |
| De 17,001 a 25 | m ³ | 2,82 | 2,82 | 5,64 |
| De 25,001 a 35 | m ³ | 3,86 | 3,86 | 7,72 |
| De 35,001 a 50 | m ³ | 5,32 | 5,32 | 10,64 |
| Acima de 50,001 (excedente) | m ³ | 11,02 | 11,02 | 22,04 |
| CATEGORIA COMERCIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| Consumo até 10 m ³ | mês | 52,72 | 52,72 | 105,44 |
| De 10,001 a 17 | m ³ | 8,36 | 8,36 | 16,72 |
| De 17,001 a 25 | m ³ | 9,55 | 9,55 | 19,10 |
| De 25,001 a 35 | m ³ | 12,69 | 12,69 | 25,38 |
| De 35,001 a 50 | m ³ | 15,98 | 15,98 | 31,96 |
| Acima de 50,001 (excedente) | m ³ | 22,78 | 22,78 | 45,56 |
| CATEGORIA INDUSTRIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| Consumo até 10 m ³ | mês | 72,26 | 72,26 | 144,52 |
| De 10,001 a 17 | m ³ | 10,51 | 10,51 | 21,02 |
| De 17,001 a 25 | m ³ | 11,12 | 11,12 | 22,24 |
| De 25,001 a 35 | m ³ | 15,01 | 15,01 | 30,02 |
| De 35,001 a 50 | m ³ | 18,06 | 18,06 | 36,12 |
| Acima de 50,001 (excedente) | m ³ | 31,00 | 31,00 | 62,00 |

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% das Tarifas de Água

TABELA DE VALORES – DEMAIS SERVIÇOS DO DAEV – VALINHOS

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Tarifa de ligação à rede de água | |
| A) Do passeio ao cavalete | |
| Custo da ligação de Ø 50 mm | 395,56 |
| Custos adicionais se necessário | |
| Reposição de mosaico português | 65,51 |
| Colar de tomada PAD p/ tubulação PVC/PBA | 30,35 |
| B) Da rua ao cavalete | |
| Custo da ligação de Ø 50 mm | 454,93 |
| Custo da ligação de Ø 60 mm | 454,93 |
| Custo da ligação de Ø 75 mm | 460,87 |
| Custo da ligação de Ø 100 mm | 469,36 |
| Custo da ligação de Ø 125 mm | 492,80 |
| Custo da ligação de Ø 150 mm | 492,80 |
| Custo da ligação de Ø 200 mm | 503,32 |
| Custo da ligação de Ø 250 mm | 504,93 |
| Custo da ligação de Ø 300 mm | 537,21 |
| Custo da ligação de Ø 350 mm | 659,47 |
| Custo da ligação de Ø 400 mm | 694,21 |
| Custos adicionais se necessário | |
| Reposição de mosaico português | 65,51 |
| Reposição de pavimentação asfáltica | 63,40 |
| Custo do hidrômetro | 57,86 |
| Tarifa de ligação à rede de esgoto | |
| Custo da ligação | 449,58 |
| Custos adicionais se necessário | |
| Reposição de mosaico português | 65,51 |
| Reposição de pavimentação asfáltica | 63,40 |
| Tarifa de Religação de Água | 56,58 |
| Tarifa de Fornecimento de Água Potável em Reservatórios Especiais | |
| Transporte pela Autarquia | 140,76 |
| Custo do m ³ x capacidade do reservatório | 12,32 |
| Custos operacionais por transporte | 9,53 |
| Reposição de Investimentos | 10,39 |
| Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos | 154,27 |
| Tarifa de Desobstrução de Esgotos | 143,31 |
| Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção | 104,93 |
| Tarifa de Mudança de Cavalete | 123,13 |
| Tarifa de Teste de Vazamento | 63,11 |
| Tarifa de Análise de Água Físico-Química | 147,71 |
| Tarifa de Análise de Água Bacteriológica | 81,01 |
| Tarifa de Aferição de Hidrômetro | 55,09 |
| Custo da segunda via de fatura | 1,27 |
| Custo da Vistoria Técnica | 58,01 |
| Tarifa de Pesquisa Acústica Vazamento (Geofônico) | 153,20 |